DocuSign Envelope ID: 5A1F3D4F-6665-4585-9A00-0B3991B5CA50

C.G.C. Administradora e Corretora de Seguros Ltda.

CNPJ/ME n.º 65.713.026/0001-22 - NIRE 35.226.656.488

Sociedade Limitada

Edital de Convocação de Assembleia de Sócios

Ficam os senhores sócios da C.G.C. Administradora e Corretora de Seguros Ltda. ("Sociedade") convidados para se reunirem, única e exclusivamente de forma presencial, em assembleia de sócios a ser realizada no dia 15/12/2022, às 11 horas, no município de Ariranha, Estado de São Paulo, na Sala nº 013 do Escritório Administrativo Central, localizado na Fazenda Bela Vista, Bairro Moreira, para deliberar sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: Em Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre: (i) imediata suspensão de todos os direitos decorrentes da condição de acionista do Sr. Eloy Rodrigo Colombo em razão das graves violações aos seus deveres fiduciários e abuso de sua posição de acionista minoritário perante a Companhia, (ii) a tomada de todas as medidas necessárias visando à exclusão do acionista minoritário Sr. Eloy Rodrigo Colombo da Companhia, incluindo a propositura de ação judicial, em razão da prática de atos que constituem falta grave e quebra dos seus deveres fiduciários, de acordo com os fatos que já vem sendo discutidos previamente entre os acionistas, e, (iii) caso as matérias (i) e/ou (ii) acima sejam aprovadas, autorização para que a administração da companhia tome todas as providências para a implementação imediata da suspensão dos direitos e posterior exclusão deste acionista, conforme o caso. Nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, para tomar parte na assembleia de sócio, o sócio deverá depositar na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 03 dias úteis, instrumento de mandato na hipótese de representação do sócio por outro sócio, administrador ou advogado, devendo o procurador ter sido nomeado há menos de 1 ano. O sócio ou seu representante legal deverá comparecer às assembleias gerais munido dos documentos que comprovem sua identidade. A Companhia solicita aos acionistas interessados em participar das assembleias gerais que encaminhem a versão digitalizada do instrumento de mandato ao endereço eletrônico escritório.familia@colomboagroindustria.com.br, de forma a permitir melhor coordenação dos trabalhos durante a assembleia. O envio dos documentos via e-mail não exclui a necessidade de apresentação da via física original do mandato, tampouco constitui condição ou requisito de participação nas assembleias gerais, tendo por finalidade exclusivamente organizar e acelerar os trabalhos. Ariranha/SP, 01/12/2022. **Anderson Roberto Travagini** - Administrador. (03,06,07)

Edital de publicação da sentença de interdição de , **CÉLIA TERESA CAVALCANTI**, requerida por **MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos autos sob n. **1064224-94.2018.8.26.0002** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO,** pelo presente, torna pública a sentença prolatada nos autos supra mencionado, em que sua dispositiva diz:Teor do ato: "Diante do quanto exposto, julgo **PROCEDENTE** o pedido de curatela de C. T. C., e o faço para declarar a incapacidade relativa da requerida, nos termos do artigo 4°,inciso III, do Código Civil, respeitadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, em especial no que tange aos artigos6º, 84, 85 e 86, observando-se que, nos termos do artigo 85, parágrafo 1º, do mesmo diploma legal, a curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. A requerida, nos termos do artigo 1.772 (com redação determinada pela Lei nº 13.146/2015),combinado com o artigo 1.782, ambos do Código Civil, não poderá, sem curador(a), emprestar, transigir, darquitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. Em decorrência, nomeio-lhe curadora, em definitivo, em conformidade com o artigo 1.775, § 1º, doCódigo Civil, sua filha S. R. C. P., ora requerente, tendo em vista vínculo presumido de afetividade e a anuência das demais filhas da ré ao pedido, sob compromisso. Emobediência ao disposto no § 3º do artigo 755 do Código de Processo Civil e artigo 9°, inciso III, do Código Civil,inscreva-se a presente sentença no registro de pessoas naturais e publique-se-a por três vezes na imprensaoficial, com intervalo de dez dias."

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR - PROCESSO Nº 0010142-77.2016.5.15.0093
DA 6ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

EXEQUENTE: LUCILENE CARREIRA CAVACINI. EXECUTADO: BAUPLAN – PREMOLDADOS DE CONCRETO EIRELI – ME E OUTROS (07). BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor judicial, devidamente credenciado E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ºª Região (TRT-15), inscrito no CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP, site: https://benitoleiloes.com.br/, e-mail: corretor judicialbenito@posseimoveis.com.br, Instagram: https://www.instagram.com/posseimoveis/, fones: (19) 3896-1400, (19) 38962046 e (19) 99919-2010, estabelecido na Avenida da Saudade, nº 311, Centro, Santo Antônio da Posse/SP, na qualidade de corretor nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de **18/11/2022 a 09/06/2023**, estará recebendo no endereço retro as propostas para a venda judicial do bem abaixo identificado. A presente venda se dará nos termos deste edital: **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula 63.367, do 3º Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Campinas/SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Constituído da área de terras, desmembrada da gleba n.º 3, da Fazenda Santa Gertrudes, materializado atualmente num imóvel comercial em bom estado geral, sendo que, atualmente, com a área total de 18.750,00 m² e área construída: 5.554,87 m² (conforme Demonstrativo do Lançamento do IPTU/Taxas 2022). **DATA DA AVALIAÇÃO:** 24 de janeiro de 2022. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO):** R$ 15.000.000,00 (quinze milhões reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 15.000.000,00 (quinze milhões reais). **CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL: 1. VALOR MÍNIMO:** O valor mínimo para a venda não poderá ser inferior a 60% da avaliação. **2. VISITA:** fica autorizada a visita do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo corretor ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia deste despacho, assina eletronicamente, que valerá como MANDADO JUDICIAL para possibilitar o ingresso e a visitação do imóvel acima descrito. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, IV do CPC, ficando autorizado o uso da força policial, se necessário. **3. FORMAS DE PAGAMENTO: a) A VISTA**, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora. **b) A PRAZO**, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA-E no decorrer do parcelamento, sendo certo que da matrícula do bem constará hipoteca do próprio bem até a quitação do parcelamento. Em caso de igualdade no valor ofertado terá preferência a proposta que contemple pagamento à vista ou em menor número de parcelas. **4.** A fim de garantir o sigilo das propostas, estas serão juntadas aos autos pelo corretor judicial, apenas após o término do prazo descrito. **5.** Na data da abertura das propostas, após o recebimento e aceitação de uma delas, será publicado edital para manifestação das partes no prazo comum de cinco dias. Se houver senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja parte na execução, o juiz lhes dará conhecimento, por qualquer meio idôneo, para que se manifeste no prazo comum de dez dias, tudo na forma do art. 7º do Provimento GP-CR 04/2014. **6.** Fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhorias e multas, sub-rogam-se sob o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bens através de alienação judicial, tem natureza jurídica de aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130-, parágrafo único, do CTN). **7. DO IMÓVEL:** O imóvel será vendido pelo caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram. A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva reponsabilidade dos arrematantes/proprietários/União. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: obter/localizar p bem móvel, registrar a carta de arrematação/alienação, localizar o bem, imitir-se na posse, deverá ser imediatamente comunicada ao juízo responsável para as providências cabíveis. **8. DA PROPOSTA CONDICIONAL:** As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitos a posterior apreciação do Juízo responsável. Na hipótese de acordo, pagamento ou adjudicação do débito após a publicação do despacho de nomeação, mas antes da realização do encerramento da alienação, o corretor responsável fara jus à integralidade da comissão no montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem. Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o corretor nomeado, aos ressarcimentos das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-AQ, VIII, da CLT, que serão acrescidas a execução. O credor que não adjudicar os bens conscritos antes do despacho da nomeação, só poderá adquiri-los presencialmente durante o certame na condição de arrematante, respondendo, pela integralidade dos honorários do Corretor nomeado. Caso o arrematante seja o próprio credor, deverá no prazo de 5 dias, efetuar o depósito do valor proposto que superar seu crédito, sob pena de, tornar sem efeito a arrematação, sem prejuízo a condenação do pagamento da comissão devida ao corretor nomeado. Os Embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 no Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir na data da alienação Pública, independente de nova notificação. Servirá também o presente despacho como OFÍCIO ao Síndico, Administrador, ou Responsável pelo bem objeto da alienação a fim de informar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o SALDO DEVEDOR de eventuais taxas, condomínios, multa ou outras despesas ao Corretor, sob pena de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça com aplicação de multa. Aplica-se a presente alienação ao disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil. A publicação deste despacho/edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. Deverá o interessado proceder a impressão diretamente pela consulta pública processual do PJe, sendo certo que o documento assinado eletronicamente terá validade para os devidos fins, nos termos da lei nº 11.419/2006. Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras. **9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a)** Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelo número de telefones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 99919-2010. **b)** Mediante propostas no site https://benitoleiloes.com.br/, e-mail: corretor judicialbenito@posseimoveis.com.br. Santo Antônio da Posse, 30/11/2022 **BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor Judicial CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

EDITAL DE CITAÇAO COM PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 1000959-09.2017.8.26.0470. A Dra. ELIZABETH SHALDERS DE OLIVEIRA ROXO, Juíza de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Porangaba/SP. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, 3ºs interessados, réus ausentes, incertos e/ou desconhecidos,seus herdeiros ou sucessores que **VANDA DE JESUS DE SOUZA CRUZ E OUTROS** ajuizaram ação de Usucapião, objetivando a declaração de domínio sobre UM IMÓVEL RURAL: Matrícula 3264 – ficha 1, Livro 2 – Cartório de Registro de Imóveis – Tatuí/SP.Imóvel esse cuja posse é mantida de forma mansa e pacifica há mais de 15 anos pelos autores. Estando em termos, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 30 dias supra, querendo ofereçam defesa, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial nos termos dos artigos 344 e 355, II do NCPC. Ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1016449-41.2021.8.26.0564. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **ELISANGELA NUNES DA SILVA SOARES** 143882548-00,CNPJ19.665.081/0001-77 que **CARBONE INDUSTRIA DE VIDROS DESEGURANÇA E ESPELHOS LTDA – EPP**, ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$2.529,18 (maio/2021) decorrente da compra de produtos que foram entregues devidamente, conforme Nota Fiscal nº 62827. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 10%, que poderão ser reduzidos pela metade em caso de pagamento integral no prazo declinado (e (CPC, art. 827, § 1º) ou, no prazo de 15 dias, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que, no caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 11 de novembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001984-60.2020.8.26.0047. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciano Antonio De Andrade, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **THIAGO TSUYOSHI MAEDA**, Brasileiro, CPF 235.515.998-07, com endereço à Rua Vinte e Quatro de Maio, 901, Centro, CEP 83323-060, Pinhais - PR, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de **ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A,** alegando em síntese: "A empresa requerente é concessionária de serviço público, de distribuição de energia elétrica, e prestou seus serviços em favor da requerida, fornecendo-lhe energia elétrica para a unidade consumidora 9008949, entretanto, apesar da requerente ter prestado seus serviços, a requerida deixou de efetuar o pagamento das respectivas faturas de consumo de energia elétrica: 03/2015 - vencimento no dia 27/04/2015 - R$ 390,11, 04/2015 – vencimento: 27/05/2015 - R$ 848,87 e 05/2015 – com vencimento - 27/06/2015 R$ 691,33, estando em débito perante a empresa requerente. " . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 21 de novembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005664-34.2017.8.26.0152. O MMº Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Cotia/SP, Dr. Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, na forma da Lei, etc...Faz Saber a ROSANGELA DRAGÃO DE SOUSA DA SILVA, RG. 19.102.244-5, e CPF. 126.977.088-80, que por parte de M. ISAAC PIRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, foi ajuizada ação de Execução, objetivando receber o valor de R$ 23.257,18, atualizado até (Setembro/2017), conforme documentos descritos e anexados nos autos. Estando a executada em local ignorado, expede-se edital para que em 3 dias úteis a fluir após o prazo supra pague o débito devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais, onde foi deferido a penhora sobre os direitos que a executada Rosangela Dragão de Sousa da Silva detém sobre o Lote nº 1 - Quadra B Loteamento Reserva dos Pires, localizado na Estrada dos Pires, º 2920, Bairro Esmeralda Park Cotia, Matrícula nº 97503 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP, independentemente de termo conforme artigo 830, parágrafos 2º e 3º do NCPC, facultando o prazo de 15 dias úteis para apresentação de embargos, ficando advertida que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0008926-61.2010.8.26.0020. A MMª Juíza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do O/SP, Dra. Sabrina Salvadori Sandy Severino, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a TECNIPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 68.225.903/0001-04, na pessoa da sócia Josefina Batista de Santana, CPF. 084.509.838-19, que GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, ajuizou ação de Execução de Título para cobrança no valor de R$ 13.800,24 (Junho/2010), referente venda de produtos de informática, onde o requerido não efetuou o pagamento de diversas duplicatas descritas e anexadas nos autos. Estando o requerido em lugar ignorado, expede-se edital de CITAÇÃO, para que em 3 dias, pague a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10% a contar da citação. (Em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade) ou querendo, ofereça Embargos à Execução, em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (Art. 257 inciso IV do NCPC), presumindo-se verdadeiras as alegações formuladas pela Exeqüente (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Cidade de São Paulo, aos 27 de setembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1009094-91.2017.8.26.0152. O MMº Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Cotia/SP, Dr. Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, Faz Saber a ADRIANE RIBEIRO, RG. 28.885.398-2 e CPF. 315.057.108-12, que JOSÉ CARLOS MURARO, RG. 8.415.231-SSP-SP e CPF. 629.493.738-87 e Outros, ajuizaram ação de Rescisão de contrato cumulada com reintegração de posse, referente instrumento particular de compra e venda firmado em 27/08/2008 do Lote nº 7 – Quadra A, do Loteamento "PORTAL ALTO DE CAUCAIA", Município de Cotia/SP, onde a requerida deixou de pagar as parcelas vencidas desde agosto de 2009 conforme consta nos documentos anexados nos autos. Diante dos fatos, requerem os Autores, seja a ação julgada procedente e declarar rescindido o contrato firmado ante o descumprimento contratual e determinar a reintegração dos Autores na posse do imóvel, objeto do contrato e condená-la no pagamento de custas e honorários advocatícios, dando à causa o valor de R$ 51.060,00 (Setembro/2017). Estando a requerida em local ignorado, expediu-se o presente edital de Citação, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias supra, ofereça defesa, sendo advertida dos artigo 344 e 355, II do NCPC, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos, ficando advertida que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002622-35.2021.8.26.0152. O MMº Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Cotia/SP, Dr. Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, na forma da Lei, etc...Faz Saber a MARCOS FRANCO TOLEDO, RG.12.165.210-5 e CPF. 041.126.938-00, que ROBERT EDWARD BALESTRERY, RG. 6.602.880 SSP/SP e CPF. 086.220.588-32, e Outros, ajuizaram ação de Execução de Título Extrajudicial para cobrança de R$ 7.284,42 (Março/2021), referente o Contrato de Compra e Venda de Imóvel firmado entre as partes, onde o executado deixou de pagar as parcelas vencidas entre 25/05/2020 e 25/02/2021 do Lote nº 04-B, da Quadra "E", do loteamento Chácaras Bem-te-vi, Município e Comarca de Cotia/SP, conforme consta nos documentos anexados nos autos. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 3 dias, pague a dívida, custas e despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% a contar da citação. (Em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários poderão ser reduzidos pela metade) ou oferença Embargos à Execução, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (Art. 257 inciso IV do NCPC), presumindo-se verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1007421-87.2022.8.26.0152. A MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Cotia/SP, Dra. RENATA MEIRELLES PEDRENO, na forma da Lei, etc...Faz Saber aos réus ausentes, incertos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ÁLVARO NOVAES PEDROSO, RG. 385.842-0-SSP/SP e CPF. 467.121.438-53, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 852 – Represinha – Cotia/SP, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando o domínio da propriedade da área de terreno urbano: LOTE de Nº "02" - QUADRA "K", situado na Avenida Manoel José Pedroso – Vila Santo Antônio - Bairro do Portão – Cotia/SP, Imóvel com inscrição Municipal de n.º 23161.64.10.0160.00.000, com área territorial de 357,0547 metros quadrados. Somente com a construção de muros sobre o qual alega posse mansa e pacifica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Não sendo contestada a ação, os réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, 10 de novembro de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.396.524, em 15 de fevereiro de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **GIOVANNA DANIELA VAMPRE GALIZIA**, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada nesta Capital; a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, somada a de seus antecessores, desde 01 de setembro de 1997, adquirida por mera ocupação por seu genitor, tendo sido transmitida por este à requerente; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao APARTAMENTO nº 92, do Edifício San Carlo situado Avenida Giovanni Gronchi, n° 6.765, no 29° Subdistrito – Santo Amaro, imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 169.219.0076-1; imóvel esse que se acha registrado em área maior, conforme a matrícula nº 107.319, sob a titularidade dominial de TECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos Espólio de GUNTHER KLUSEMANN que também assina TECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, TOWJA GASKO, SZOEL GASKO, MIROEL GASKO, REINALDO GASKO, MARCELO GASKO, e CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN CARLO, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos em 1º de dezembro de 2022. O Oficial.

Citação: Prazo 30 dias. Proc. Nº 1002323-58.2021.8.26.0152 A Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Cotia/SP. FAZ SABER a(o) Epolios de Maria Candida de Jesus e Olindo Lourenço Dias, na pessoa da herdeira Nadir Maria de Jesus, Espolio de Maria Cândida de Jesus, na pessoa do herdeiro João Arlindo dos Santos réus incertos, desconhecidos e terceiros interessados, que Luiz Poor Júnior, Ana Cristina Nardi Poor e César Augusto Nardi Poor ajuizaram ação de usucapião objetivando o imóvel à rua Direita nº 9, Vila Santo Antonio de Carapicuíba, Granja Viana, Cotia/SP. Alegam os autores estarem na posse do imóvel de forma mansa e pacifica no prazo legal, por si e seus antecessores, expedindo-se edital de citação dos supramencionados, para que em 15 dias a fluir após o prazo supra, contestem o feito, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia. |6,7|

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1005303-66.2013.8.26.0278 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE MUNOZ, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos deste edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos eventuais herdeiros e/ou sucessores dos autores da herança que Leonisia Feltrini Valero, Lucineia Feltrini Sampaio Santos e Lucilene Feltrini Sampaio Silva ajuizaram Ação de Arrolamento Sumário em relação aos bens deixados pelo falecimento de Anizio Sampaio Valero, CPF 838.083.028-87, ocorrido em 06/12/2007, tendo como último domicílio a Rua Dracena, 165, Vila Gepina, Itaquaquecetuba-SP, CEP 08577-090. Foi nomeada inventariante a Sra. Leonisa Feltrini Valero, tendo declarado em síntese que o de cujus era casado sob o regime da comunhão universal de bens, deixou filhos e bens a inventariar. E, para que chegue ao conhecimento de eventuais interessados incertos ou desconhecidos, expede-se o edital, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias, após fluir o prazo supra, se manifestarem sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação da inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itaquaquecetuba, aos 07 de novembro de 2022. K-06e07/12

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001957-26.2022.8.26.0338 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mairiporã, Estado de São Paulo, Dr(a). SANDRO CAVALCANTI ROLLO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à EVILAT COMÉRCIO DE PRODUTOS OPTICOS E ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ 15.810.673/0001-84 que por este Juízo, tramita de uma AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, movida por KENERSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 41.915,48 (quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) (valor atualizado até 01/10/2022), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10%sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mairiporã, aos 21 de novembro de 2022. K-06e07/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1038273-43.2020.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Domicio Whately Pacheco e Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CASSINGLER SOTEROS CIPRIANO, Brasileira, RG 19743636, CPF 089.492.418-46, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Robson Correa da Silva, para recebimento de R$5.710,11 (nov/20) decorrente da devolução dos cheques nºs 000155, 000156, 000157, 000158, 000159 e 000160 do Banco 033, agência 0140, c/c 02 07179-5. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou no mesmo prazo apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 24 de novembro de 2022. K-06e07/12

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003170-98.2021.8.26.0495 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Registro, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Donadio Antunes Chinen, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LAIANE MACEDO FROIS, Brasileira, Viúva, Empresária, RG 44702737, CPF 36151400879, com endereço à Rua Jarbas Rocha, 347, Vila Ponce, CEP 11900-000, Registro - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por José Paulo da Silva. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 6.951,41 , devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Registro, aos 28 de novembro de 2022. K-06e07/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001766-08.2021.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIANA HORTA GREENHALGH, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) a Elma da Silva Bastos CPF 038.484.125-27 que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (1018744-14.2019.8.26.0405) ajuizada por Saphyr Administradora de Centros Comerciais Ltda Epp em face de Monte Bianco Comércio Varejista de Alimentos Ltda para recebimento de R$282.908,00 (set/20), foi instaurado o processamento do pedido de desconsideração da personalidade jurídica da executada para a inclusão dos sócios. Estando a corré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que no prazo de 15 dias, após os 20 supra, nos termos do artigo 135 do CPC, se manifeste sobre o pedido e requeira as provas cabíveis, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 22 de novembro de 2022. K-06e07/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002495-51.2020.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIANA HORTA GREENHALGH, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) à WALDEMAR DE BRITTO E MARIA MARQUES DE BRITTO e demais réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, terceiros, confrontantes, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, que JORGE MIGUEL DA SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, Rg 9729039 SSP e CPF 003.683.978-74, residente na Rua Angelo Bianchi, nº 74, Cep